

SUBSTITUIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 38/2020.

Complementa valores de contribuição e auxílio que especifica e altera anexos da Lei n.º 3.267, de 2 de dezembro de 2019, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC -, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica complementado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor da contribuição destinado a apoio a projetos, programas e atividades de atendimento a crianças e adolescentes com recursos advindos da destinação de Imposto de Renda devido, constante no Anexo IV da Lei n.º 3.267, de 2 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei, perfazendo o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Fica complementado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o valor do auxílio destinado a apoio a projetos, programas e atividades de atendimento a crianças e adolescentes com recursos advindos da destinação de Imposto de Renda devido, constante no Anexo V da Lei n.º 3.267, de 2019, que passa a vigorar com a redação do Anexo II desta Lei, perfazendo o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Ficam os valores das complementações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei incluídos no Anexo VI da Lei n.º 3.267, de 2019, que passa a vigorar com a redação do Anexo III desta Lei.

Art. 4º A despesa decorrente dos artigos 1º e 2º desta Lei será realizada mediante a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a autorização contida no artigo 8º da Lei n.º 3.288, de 30 de dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual – LOA – de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 7 de agosto de 2020; 76º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

ANEXO I DA LEI N.º, DE DE DE

“ANEXO IV DA LEI N.º 3.267, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRIBUIÇÕES – FUNDO MUNICIPAL

Área	Descrição	Dotação	Valor em R\$
<i>Infância e Adolescência</i>	<i>I – Apoio a projetos, programas e atividades de atendimento a crianças e adolescentes com recursos advindos da destinação de Imposto de Renda devido.</i>	02.07.02.08.243.2750.0018.3.3.50.41.00	100.000,00
TOTAL			100.000,00

“(NR)

ANEXO II DA LEI N.º, DE DE DE

“ANEXO V DA LEI N.º 3.267, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUXÍLIO – FUNDO MUNICIPAL

<i>Área</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor em R\$</i>
<i>Infância e Adolescência</i>	<i>I – Apoio a projetos, programas e atividades de atendimento a crianças e adolescentes com recursos advindos da destinação de Imposto de Renda devido.</i>	<i>02.07.02.08.243.2750.0018.4.4.50.42.00</i>	<i>250.000,00</i>
<i>TOTAL</i>			<i>250.000,00</i> “(NR)

ANEXO III DA LEI N.ºDE.....DE....DE....

“ ANEXO VI DA LEI N.º 3.267, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRIMINADAS POR NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS.

<i>NATUREZA DE DESPESA</i>	<i>VALOR R\$</i>
<i>Contribuições (recursos próprios)</i>	360.000,00
<i>Contribuições (transferências)</i>	100.000,00
<i>Auxílios (transferências)</i>	250.000,00
<i>Subvenções Sociais (recursos próprios)</i>	788.000,00
<i>Subvenções Sociais (transferências)</i>	101.000,00
<i>TOTAL</i>	1.599.000,00

<i>FONTE DE RECURSOS</i>	<i>VALOR R\$</i>
<i>Recursos Próprios</i>	1.148.000,00
<i>Recursos de terceiros</i>	451.000,00
<i>TOTAL</i>	1.599.000,00

“ (NR)